

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANARIO OFICIAL

João Pessoa, 07 A 13 de Outubro de 2004 \* Nº 926 Pág. 001/03

<b>ATO</b>	SD	O F	RI	FFF	TTC	)

LEI N.º 10.343 , DE

13

DE

DENOMINA DE RUA MANOEL MARCOLINO FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A

Art. 1º - Fica denominada de rua MANOEL MARCOLINO FILHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, TIM, OI, BCP e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DE OUTUBRO DE 2004.

> CÍCERO DE LUCENAFILHO Prefeito

LEI N. 10.344 , DE 13 DE OUTUBRO

DE 2004.

DENOMINA DE PRAÇA Sociólogo ODILON RIBEIRO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denomina de Praça Sociólogo ODILON RIBEIRO COUTINHO, pequena praça ora sendo urbanizada por amigos do homenageado, ainda sem denominação oficial, localizada na bifurcação das Ruas Coremas e Corálio Soares, ao lado do Edificio sede do TRT, da 13ª Região, entre o Colégio Pio X e o Tribunal, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO

Prefeito

LEI N.	<u>10.345</u> ,	$DE_{\perp}$	13	DE	OUTUBRO	DE	2004.

DENOMINA DE RUA HERCÍLIA GONÇALVES DE FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HERCÍLIA GONÇALVES DE FRANÇA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DE\_\_\_OUTUBRO\_\_ DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

LEI N.º 10.346 DE 13	DEDE_2	004.
----------------------	--------	------

DENOMINA DE RUA DERIVALDO UCHOA PINTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua DERIVALDO UCHOA PINTO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, DE OUTUBRO \_ DE 2004.

> CICERO DE LUCENA FILHO Prefeito

	347	_, DE13	DE	OUTUBRO	DE 2004.
	,		FIGU		MARIA DA LUZ IS E DA OUTRAS
		*			
				•	
PARAÍBA, FAQ SEGUINTE LE	ÇO SABE	REFEITO DO ER QUE O PO	O MUNICÍF ODER LEGI	PIO DE JOÃO PI SLATIVO APROVA	ESSOA, ESTADO DA 1 E EU SANCIONO A
FIGUEIREI denominação	OO RA			•	MARIA DA LUZ Cidade, ainda sem
	Art. 2	2° - Esta Lei	entra em vi	gor na data de su	a publicação.
	Art. 3	3° - Revogadi	as as dispo	sições em contrár	·io.
EM 13		O DA PREI		MUNICIPAL D E 2004.	E JOÃO PESSOA,
			Prefeito		
<i>LEI N.</i> " 10.:	348	, DE 13	DE	OUTUBRO	DE 2004.
		-			JOSĖ NORMANDO RAS PROVIDĒNCIAS.
			-	•	
	O SABE	REFEITO DO R QUE O PO	) MUNICÍP DDER LEGI.	IO DE JOÃO PE	ESSOA, ESTADO DA E EU <b>S</b> ANCIONO A
SEGUINTE LEI	O SABE	ER QUE O PO 1º,Fica dei	DER LEGI. nominada d	IO DE JOÃO PE SLATIVO APROVA de rua <b>JOSÉ I</b>	SSOA, ESTADO DA E EU SANCIONO A <b>NORMANDO DE</b> enominação oficial.
EGUINTE LEI	O SABE !: Art das arté	ER QUE O PO 1º, Fica dei érias pública	DER LEGI nominada ( s desta Cid	IO DE JOÃO PE SLATIVO APROVA de rua <b>JOSÉ I</b>	E EU SANCIONO A  NORMANDO DE  enominação oficial.
SEGUINTE LEI	SO SABE I: Art. : das arté Art. 2	ER QUE O PO 1°, Fica dei érias pública 2°- Esta Lei G	DDER LEGI nominada e s desta Cid entra em viç	IO DE JOÃO PE SLATIVO APROVA de rua <b>JOSÉ I</b> ade, ainda sem de	E EU SANCIONO A  NORMANDO DE enominação oficial. a publicação.

LEI N.º_	10.349	_, DE	13	_ DE _	OUTUBRO	DE 2004.
				DE	NOMINA DE R	UA MARIA INES
				20,73233	RB <b>A GUERRA</b> VIDĒNCIAS	i E DA OUTRAS
				4arrae		

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA INÊS BORBA GUERRA, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CICERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEIN." 10.350 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

DENOMINA DE RUA **MARIA DE LOURDES** DO NASCI<mark>MENTO</mark> É DÁ QUIRAS PROVIDÊNCIA<mark>S</mark>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO, uma das artérias públicas desta Cidade, localizada na Quadra D, Lote 17, Conjunto dos Motoristas II, Alto do Mateus, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art 3° - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.

CICERO DE LUCEIXA FILHO
Prefeito

CÍCERO DE LUCENÁ-FILHO

Estado da Paraíba **Prefettura Municipal de João Pessoa** Secretaria de Administração

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**Vice-Prefeito: **Haroldo Coutinho de Lucena**Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Franklin Roosevelt M. de Seixas**Secretária de Administração - **Vanessa Correia Lucena** 

#### SEMANÁRIO OFICIAL

**Romildo Lourenço da Silva** GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

> Carmem Lúcia Duarte Dias ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega ARTE-FINAL

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito Praça Pedro Américo, 70 - CEP: 58.010-340 - PABX: 218.9775

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038 - Fax: 218.9017 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI N. º 10.351 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.
DENOMINA DE RUA Escruoia <b>Escrito.</b> <b>ROSILDA CARTAXO</b> E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.
•
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO E PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de rua Escritora ROSILD. CARTAXO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominaçã oficial.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA EM 13 DE OUTUBRO DE 2004,
CICERO DE LUCENA FILHO Prefeito
LEIN. 10.352 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.
DENOMINA DE RUA ESTELLITA BRITTO
GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de rua <b>ESTELLITA BRITTO GOMES</b> , artéria pública desta Cidade, localizada na Rua Projetada, Quadra 522, l.ote 109, no Geisel, ainda sem denominação oficial.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.
Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE OUTUBRO DE 2004.
CICERO DE LUCENA VILHO Prefeito
LEI N.º 10.353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2004.
DENOMINA DE RUA <b>DE ELIANE CALDAS</b> <b>ALVES</b> E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ο οργετικό το Μιλισίριο σε τολο οργεσο πετίπο σ
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica denominada de rua Drº. ELIANE CALDAS ALVES, artéria pública desta Cidade, localizada entre as Quadras 130 a 154, no Conjunto Cidade Verde - Benjamim Maranhão, aínda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de

Art. 3" - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado,

procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DE 2004. DE \_\_\_OUTUBROO PESSOA, EM\_ CÍCERO DE LUCENA LEIN." 10.354 , DE 13 DE OUTUBRO DE 2004. DENOMINA DE RUA HEROTIDES BULHÕES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEL: Art. 1º - Fica denominada de rua HEROTILDES BULHÕES PINHEIRO, artéria pública desta Cidade, localizada entre as Quadras 118 a 150, no Conjunto Cidade Verde - Benjamim Maranhão, ainda sem denominação oficial. Art. 2º - O.Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas. Art. 3" - () Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Art. 4" - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM \_\_\_13\_ \_\_ DE\_\_ OUTUBRO DE 2004. CÍCERO DE LUCENA FILHO Prefeito DE 2004. LEI N. " 10.355 , DE 13 DE outubro DENOMINA DE RUA SEVERINO ELIAS JUSTINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada de rua SEVERINO ELIAS JUSTINO, artéria pública desta Cidade, localizada na Comunidade Padre Hildon Bandeira, na Torre, ainda sem denominação oficial. Art. 2° - () Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas. Art. 3º - () Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM \_\_\_ DE OUTUBRO CICERO DE LUCENA FILHO outubro , DE\_\_13 LEI N.º 10.356 DENOMINA DE RUA BEATRIZ MARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

PROVIDÊNCIAS.

DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS

Art. 1º - Fica denominada de rua BEATRIZ MARIA DO ESPÍRITO SANTO, artéria pública desta Cidade, localizada na Comunidade Padre Hildon Bandeira, na Torre, ainda sem denominação oficial. Art. 2º-O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas. Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM \_ \_13\_\_\_*DE*\_\_\_ \_\_outubra DE 2004. Q= \_

LEIN." 10.357 , DE 13 DE outubro DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO

DENOMINA DE RUA ANTONIO PAULINO SOBRINHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua ANTONIO PAULINO SOBRINHO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE Outubro DE 2004.

CÍCERO DE LUCEVA FILHO
Prefeito

LEI N." 10.358 , DE 13 DE outubro DE 2004.

DENOMINA DE RUA **EDNALDO ALCÂNTARA SAMUEL**: EDÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEE

Art. 1º - Fica denominada de rua EDNALDO ALCÂNTARA SAMUEL, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4" - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubra DE 2004.

CICERO DE LUCENA FILHO Prefeito

LEI N. º 10:359 , DE_	13 DE outubro	DE 2004.
	DENOMINA DE RUA <b>HARKERE</b> MIRANDA LOUREIRO E PROMUNENCIAS	<b>Z HENRIQUES DE</b> DA OUTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua HARKEREZ HENRIQUES DE MIRANDA LOUREIRO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará no prazo de 30 dias a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

LEI N. " 10.360 , DE 13 DE outubro DE 2004.

DENOMINA DE RUA **EMANUEL NAZARENO** SALES DO REGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de rua EMANUEL NAZARENO SALES DO REGO, uma das artérias públicas desta Cidade, ainda sem denominação oficial.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação das placas indicativas.

Art. 3º - O Poder Executivo por intermédio do setor habilitado, procederá o cadastramento da referida rua, junto a SAELPA, CAGEPA, TIM, TELEMAR, OI, BCP/CLARO e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 13 DE outubro DE 2004.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 415/2004

Em,13 de outubro de 2004

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 132/04- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a MARIA DO CARMO AZEVEDO ASSIS, ocupante do cargo de

Atendente de Enfermagem, classificação funcional 1.04.01.1.5, matrícula nº 08.821-8, lotada na Secretaria de Saúde.

VANESSA CORREIA LUCENA Secretária

PORTARIA N.º 416/2004 Em. 13 de outubro de 2004 A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que ihe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "j" do Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE, tornar sem efeito a prorrogação da licença sem vencimentos do servidor VALMONT TOSCANO VARANDAS, matrícula nº 11.839-7, publicada no Semanário Oficial nº 915, de 22 a 28 de julho de 2004, Expediente nº 087/04, de 28.07.2004.

VANESSA CORREIA LUCENA Secretária

#### **EXPEDIENTE Nº 125/2004**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 .INDEFRERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
036409/04	GILVANDRO HENRIQUE DE ARAÚJO	10.896-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
037964/04	REGINA DA SILVA	08.225-2	SEDEC	Licença Especial para Gozo
027814/04	ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	00.557-6	SESAU	Licença Especial Para Gozo
035141/04	SEVERINO DO RAMO G. DA SILVA	09.531-1	SEMAM	Licença Especial para Gozo
034659/04	RAIMUNDA SOARES	23.918-6	SEMAM	Licença Especial para Gozo
035868/04	ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	04.814-3	CASA CIVIL	Licença Especial para Gozo .
036509/04	MARIA DA PENHA FRANCA .	12.120-7	SEDEC	Licença Especial para Gozo

Em, 07 de outubro 2004

VANESSA CORREIA LUCENA Secretária

#### **EXPEDIENTE N ° 126/2004**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1°, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
034153/04	JOSILDA MARIA DAS CHAGAS	11.737-4	SEDEC	01.08.91 A 01.08.01 - 2° DECENIO	140
034107/04	EDIT MEDEIROS BORGES	15.644-2	SEDEC .	01.07.94 A 01.07.04 - 2° DECÊNIO	180
034814/04	WILMA PEREIRA DA COSTA	04.009-6	SEDEC	14.08.94 A 14.08.04 – 3° DECENIO	180

Em, 07 de outubro de 2004

VANESSA CORREIA LUCENA Secretária

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2004

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Pregoeira, devidamente autorizada pela Portaria n.º 0777/2004, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 11/2004
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO (LOTE 01), DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
(LOTE 02) E DE ARTES EM COURO (LOTE 03), DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: 25/10/2004

HORÁRIO: 14:30h (Catorze e trinta horas)

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Central Permanente de Licitação - Sede da Secretaria da Administração a Av: Diógenes Chianca, 1777-Água Fria -João Pessoa/PB

Fone: 218-9055/218:9056

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Edital: cópia a ser adquirida mediante a entrega de disquete virgem ou por meio eletrônico.

João Pessoa, 08 de outubro de 2004. Marid Auxiliadora M. M. Garro Pregoeira

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES ETRÂNSITO

PORTARIA Nº 245 /2004

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Nomear, ROZIMERE FERNANDES DE ARAÚJO, matricula 0074, para o Cargo Comissionado Símbolo DAS-3, de Secretária, desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04/10/04.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2004

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERIO JENDENTE

PORTARIA Nº 246 /2004

O SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRANSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ARAÚJO, matricula 0132, do Cargo Comissionado Símbolo DAS-3, de Secretária, desta Autarquia.

Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04/10/04.

João Pessoa, 07 de Outubro de 2004

FERNANDO JOSÉ MARQUES DE ANDRADE
SUPERIO EN TENDENTE





## Agora não tem erro, quem marca a consulta é o médico.

Agora marcar consulta na rede municipal de saúde ficou tão fácil quanto ir à escola, à banca de revista ou ao mercadinho mais próximo. A Central de Marcação de Consultas e Exames Especializados, da Prefeitura de João Pessoa, agora funciona interligada, via Internet, e está mais humanizada. Ninguém precisa mais se deslocar do seu bairro, gastar dinheiro com transporte ou madrugar nas filas para marcar uma consulta. É só ir ao posto de saúde mais próximo ou a uma unidade do Programa Saúde da Família. E num clique, sua consulta vai estar marcada. Sem atropelos e muito mais ágil. É a Prefeitura de João Pessoa trabalhando para oferecer mais qualidade de vida e mais saúde pra você.



www.joaopessoa.pb.gov.br